

**DECRETO Nº 31.03.001/2026,
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº
28.05.001/2025, DE 28 DE MAIO DE
2025, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº
28.05.002/2025 QUE DISPÕE SOBRE A
CÂMARA INTERSETORIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – CAISAN, NA FORMA
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa dos instrumentos municipais que regulamentam o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Decreto Municipal nº 28.05.001/2025 às diretrizes previstas na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, bem como às orientações da minuta nacional de regulamentação do CONSEA e da CAISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de disposições relacionadas à natureza institucional do CONSEA, à composição da sociedade civil e à nomenclatura da Secretaria Executiva;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 28.05.001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Barbalha/CE será composto por 24 (vinte e quatro) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil, cabendo a este segmento o exercício da presidência do Conselho, e um terço será composto por representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.”

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº 28.05.001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O CONSEA de Barbalha/CE, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão composta por, pelo menos, 03 (três) membros, dos quais 2/3 (dois terços) serão representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes governamentais, incluído o Vice-Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.”

§ 1º Poderão compor o CONSEA de Barbalha, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.”

Art. 3º Fica suprimida, do parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 28.05.001/2025, a expressão:

“que deverá ser obrigatoriamente representante do poder governamental”.

Art. 4º Ficam alteradas, no âmbito do Decreto Municipal nº 28.05.001/2025, todas as expressões “Assessoria Executiva”, “Assessor Executivo” e “Assessora Executiva”, passando a vigorar, respectivamente, como:

I – “Secretaria Executiva”;

II – “Secretário Executivo”;

III – “Secretária Executiva”.

Art. 6º O art. 5º do Decreto Municipal que dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.”



Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais mencionados neste ato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 31 de março de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

